



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1023 de 22 de janeiro de 2019.

Inscrições abertas

Curso de Informática Básica



A Prefeitura Municipal de Valença informa que a Casa de Informática ao Alcance de Todos – CIATO reformulou o curso de informática básica e agora ficou ainda mais fácil adquirir sua certificação. O curso tem duração de 4 meses e as Vagas são limitadas, não perca essa chance!

As inscrições podem ser feitas a partir do dia 07 de janeiro de 2019, de segunda à sexta, das 12:30h às 17:30h, os interessados deverão levar RG, CPF e comprovante de residência (original e cópia).

As aulas deverão ter início no dia 07/02/2019.

Mais informações no local:
Rua Nilo Graciosa, nº 127, no Jardim Valença.
Telefone: 2438-3420



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pag. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 21/01/2019

Processo Deferido:
24533/2018

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

INFORMATIVO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE CÓDIGOS –12/2018

A Comissão de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo, foi criada visando sanar situações que acarretam perdas tributárias dentre elas a consolidação da legislação tributária municipal, principalmente do CTM, as leis complementares nº 039/01, 047/03 e 127/09. A disparidade dos Códigos de Posturas (deliberação 800/65), de Obras (lei 1372/84) e parcelamento (1620/92). Composta por membros das Secretarias Municipais: Procuradoria Jurídica, Secretaria De Fazenda, Secretaria De Obras E Planejamento Urbano, Secretaria De Meio Ambiente, Secretaria De Serviços Públicos E Defesa Civil, designados através da Portaria nº 592 de 11/07/2017.

1. Maria da Glória Figueiredo – Presidente
2. Marco Antônio Guimarães – Vice-presidente
3. Jupira de Oliveira Ramos – 1ª Secretária
4. Armando Pussente Filho
5. Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani
6. Charles P. Coelho Duarte Damasceno
7. Zilda Maria da Silva
8. Diogo Aranha Guarini
9. Douglas de Mello Anthero
10. Edson Pinho de Mattos
11. José Ronaldo Reis Novaes
12. Luciane de Mattos Santos
13. Márcio Cesar da Silva Costa
14. Sérgio Antônio Larcher Pinto
15. Tatiana Aparecida Caulo Paes
16. Wanderson Esteves Palmeira
17. Zaida Helena de Souza Gloria
18. Alexsander Leite da Silva
19. Viviane Barbosa Rodrigues

Foram convidadas a participar da Comissão as seguintes entidades:
Fundação Educacional Dom. André Arcoverde – ofício nº 07/2017, reiterado através do ofício nº 08/2017
Ordem dos Advogados do Brasil – ofício nº 02/2017 reiterado através do ofício nº 09/2017
Câmara Municipal dos Vereadores - ofício nº 03/2017 reiterado através do ofício nº 10/2017
Concidade - ofício nº 04/2017
Jornal Local - ofício nº 05/2017
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA- RJ- ofício nº 06/2017
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC - ofício nº 07/2017

Assoc. Comercial e Industrial de Valença – ofício nº 11/2017
Sicomercio - ofício nº 12/2017
Sra. Marilda Soares Vivas - ofício nº 14/2017
Conselho de Arquitetos e Urbanistas - ofício nº 16/2017
Assoc. Engenheiros e Arquitetos de Valença – AEA - ofício nº 17/2017
Subprefeitura de Conservatória – memorando nº03/2017
Subprefeitura de Santa Isabel – memorando nº04/2017
Subprefeitura de Juparanã – memorando nº05/2017
Subprefeitura de Parapeuna – memorando nº06/2017
Subprefeitura de Pentagna– memorando nº07/2017
Assim a Comissão REITERA todos os ofícios, memorandos e convites, de forma que possamos contar com a participação de todos na execução dos trabalhos que é de grande importância para o Município de Valença.

Atualmente contamos com a participação das seguintes entidades:
Concidade – Conselho Municipal da Cidade de Valença representado pelo Sr. Presidente, Arquiteto Mauro Ávila Reis
INEPAC – representado pela arquiteta Sra. Sônia Mautone Rachid
Associação dos moradores do bairro Carambita – Presidente Alan Raimundo Resende
Dando sequência ao último Boletim, informamos que foram realizadas todas as audiências públicas, conforme cronograma estabelecido.

A Comissão segue fazendo o encerramento dos trabalhos para voltar a apresentação no Conselho da Cidade – CONCIDADE e posterior apresentação a Câmara Municipal. Reiteramos que todo material encontra-se no site da Prefeitura, a disposição de todos para consulta. Segue fotos das audiências. Dando sequência ao boletim 11/2018, a comissão após as audiências públicas está elaborando o memorial descritivo da delimitação dos bairros e sede. Continuam o estudo e elaboração do Código Tributário.

Após a audiência pública da sede a Sra Katia Berkowicz Borges encaminhou uma solicitação à comissão referente as ruas, travessa dos Mascates, Barão de Potengi, Domingos Cozati e Inacio Verneck, que as citadas ruas ficassem delimitadas no centro. Agora recebemos o processo número 1355/2019 com um abaixo assinado feito pela Sra Katia com cinquenta e nove assinaturas, o mesmo será encaminhado aos técnicos da comissão para análise do pedido.

Maria da Glória Figueiredo
Pres. Da Comissão de Revisão
Portaria nº592 de 11/07/2017

Visite nosso site

www.valenca.rj.gov.br



CONCIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DACIDADE DE VALENÇA-RJ

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para **52ª Reunião Ordinária no dia 04 de Fevereiro de 2019, segunda-feira às 17 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

E convida também toda Sociedade Civil Organizada.
Valença-RJ, 21 de Janeiro de 2019.

Mauro Ávila Reis.

Presidente do ConCidade.

REPUBLICAÇÃO

Considerando que não foram localizadas as publicações da PORTARIA nº 41, de 23 de Janeiro de 2018 e da PORTARIA Nº 284, de 17 de Abril de 2018, no Boletim Oficial do Município, torna-se necessária sua republicação.

Para tanto, cumpre salientar que as citadas **PORTARIAS FORAM AFIIXADAS** no local de costume, na data de sua edição, em respeito ao princípio da publicidade

PORTARIA PMV, Nº. 41, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 28181/2017;

Considerando o disposto no art. 67, Lei Complementar nº. 2.549/2010 – Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/02/2018, a servidora **NATALIA SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Educador I, matrícula nº. 117.951, nos termos do art. 67, da Lei nº. 2.549/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº.284 , DE 17 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 6355/18;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **RICARDO TOLEDO GUIMARÃES**, matrícula nº. 143.715, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 6355/2018 (contrato emergencial de transporte escolar) e como seu substituto o servidor Luiz Augusto Nunes, matrícula nº. 114.090.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para as servidoras ora designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

“Idoso, conheça seus direitos”



A Constituição Federal de 1988, no seu art.230, a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Est. do Idoso). estabelecem que compete ao Estado, à Família e a Sociedade garantir ao idoso o direito à vida, à dignidade e à participação social



TELEFONES ÚTEIS

Direitos Humanos: disque 100
Ministério Público: disque 127
Polícia Militar (PMERJ): disque 190
Delegacia de Polícia: ligue 2453-746
(Lei Municipal nº 2.961/2017)



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA

Para corrigir erro material, na parte final da Lei nº 3056, de 26 de Junho de 2018, publicada no Boletim Oficial Edição Nº 1003, no dia 01 de Novembro de 2018, página 20. **ONDE SE LÊ:** "Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações". **LEIA-SE:** "Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

LEI N.º 3.056/2018 DE 26 JUNHO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 21/2018 – Vereadores Fábio Antônio Pires Jorge e Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva)

DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE OSORIO COM O NOME DE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO OSORIO CAMPOS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Determina que a Escola Municipal de Osório passe a se chamar Escola Municipal Maria do Carmo Osório Campos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

*Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.*

Gabinete do Presidente, em 18/10/2018

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA

PRESIDENTE

Visite nosso site

www.valenca.rj.gov.br

LEI N.º 3.095/2018

18 de dezembro de 2018

(Projeto de Lei n.º 64/2018 – Mensagem 27/2018 do Poder Executivo)

Ementa: "Altera o ANEXO ÚNICO - METAS E ESTRATÉGIAS, da Lei nº. 2.865, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2024."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O ANEXO ÚNICO - METAS E ESTRATÉGIAS, da Lei nº. 2.865, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

2 - Manter e ampliar, até 2021, o atendimento às Unidades Escolares, em regime de colaboração com as demais Secretarias Municipais, referente à manutenção da estrutura física e ao apoio familiar na articulação das áreas de saúde, educação e assistência social.

4 – Manter e consolidar, até 2021, programas de aquisição e reestruturação de instalações, respeitadas as normas de acessibilidade, equipamentos, mobiliários e brinquedos pedagógicos, objetivando a melhoria do espaço físico, como também da parte pedagógica das creches e pré-escolas.

5 – Ofertar matrículas na Creche e Pré-escola, garantindo, até 2021, a permanência dos alunos, visto ser direito constitucional de toda criança.

7 – Promover a partir de 2018 a busca ativa de crianças em idade de matrícula na Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

8 – Fomentar, planejar e oferecer, a partir de 2018, Formação Continuada aos profissionais da educação que permeiam no contexto da Unidade Escolar e que atuam diretamente com as crianças.

9 – Manter e incentivar, a partir de 2016, o atendimento das crianças do campo e das comunidades quilombolas, em suas especificidades



contribuindo para a formação e ressignificação da sua identidade rural, oferecendo acesso e permanência garantidas, na Pré-Escola.

10 – Garantir, a partir de 2016, a acessibilidade a crianças com necessidades educativas especiais, em Creches e Pré-escolas.

.....
.....

13 – Estimular e promover gradativamente, até 2021, o acesso a Educação Infantil de tempo integral, realizando periodicamente em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir pelo menos 95% (oitenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

.....

2 – Garantir, até 2021, Formação Continuada do Docente introduzindo os mecanismos de Avaliação Diagnóstica (sondagem), levando o profissional da sala de aula a modificar, sempre que necessário, os recursos e as estratégias, dando informações, e promovendo reflexões sobre sua prática pedagógica, com o objetivo de atingir as médias nacionais para o IDEB.

.....
.....
.....

6 – Promover, a partir de 2018, a reestruturação e aquisição de equipamentos, de Formação Continuada para professores com especial atenção às classes multisseriadas e quilombolas.

.....

8 - Ampliar, a partir de 2019, ações de atendimento ao estudante, do Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares, aquisição de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde.

9 - Fomentar a articulação das Escolas com diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como Centros Comunitários, Bibliotecas, Praças, Parques, Museus, Teatros, Cinemas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, até 2021.

Meta 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

1 - Formar parcerias, a partir de 2018, com a assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, buscando de forma ativa a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, que se encontram fora da escola.

Meta 4:

Estratégias:

.....
.....

3 - Implantar uma equipe itinerante multidisciplinar, até 2020, com fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, neurologista, fisioterapeuta, assistente social para avaliação, atendimento e promoção do desenvolvimento global do aluno com deficiência e ou problemas de aprendizagem, matriculado na rede regular de ensino dos distritos. Ações essas que serão exercidas, na sede pelos Centros Especializados: CIMEE Márcia Leite de Almeida e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença.

.....
.....

8 - Garantir adaptação e ou adequação curricular e avaliação diferenciada para os alunos com deficiência.

.....

10 – Fomentar através da formação uma rede com todos os seguimentos municipais envolvidos, de forma gradativa o cumprimento da aplicação da Lei de Acessibilidade.

12 - Garantir a absoluta prioridade na matrícula aos alunos com deficiência, a partir de 2019, inclusive no acesso a creches e pré-escolas, realizando-se para esse público a matrícula antecipada e sem condições.

13 – Garantir a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades\superdotação nas classes comum do ensino regular e atendimento educacional especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais, no turno inverso.

14 - Assegurar que cada uma das unidades escolares da rede pública municipal elabore projeto político pedagógico que **institucionalize o atendimento educacional** especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender as características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

15 - Implantar e manter em efetivo funcionamento salas de recurso multifuncionais nos estabelecimentos de ensino público, inclusive para a educação infantil..

16 - Disponibilizar permanentemente, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, informações sobre as escolas da rede pública que ofereçam salas de recursos multifuncionais.

17 - Implantar em toda a rede pública municipal de ensino Plano de Atendimento Educacional Individual, para registro das avaliações técnicas e interdisciplinares durante todo o percurso escolar do educando, inclusive em relação à concordância de matrículas em classes especiais.

18 - Organizar seu quadro permanente de pessoal para dispor de Professor com formação em Educação Especial em todas as classes especiais e em todas as salas de recursos multifuncionais.

19 - Organizar seu quadro permanente de pessoal para dispor de profissionais de apoio escolar para atendimento dos educandos, na



forma do art. 28 da lei de Inclusão, quando constatada a necessidade por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

20 – Organizar seu quadro permanente de pessoal para dispor de Professor com formação em Libras em todas as salas de aula em que haja matrícula dos estudantes com deficiência auditiva.

21 - Organizar seu quadro de pessoal para dispor de Professor com formação em Braille em todas as salas de aula em que haja matrícula de estudante cego ou com baixa visão.

22 – Oferecer, com ampla divulgação, formação continuada em educação Especial, em Libras e em Braille aos Professores da rede pública.

23 - Disponibilizar avaliações e materiais didáticos adequados à deficiência do educando.

Meta 5:

Estratégias:

3 - Fomentar, até 2018, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovações das práticas pedagógicas no Sistema de Ensino Municipal, que assegure a Alfabetização e favoreça a abordagem metodológica direcionada a esta fase da escolarização da criança no Município.

4 – Implementar, até 2018, a Formação Continuada dos professores alfabetizadores, buscando diversas formas de parcerias com Universidades e Instituições afins para inserir as crianças em situações concretas de leitura e escrita, respeitando e valorizando os saberes de todos os discentes.

6 - Viabilizar as Unidades Escolares com material didático/ pedagógico suficiente de qualidade adequada a cada faixa etária possibilitando ao aluno o contato com materiais diversificados e favorecendo uma aprendizagem significativa aos educandos, até 2018.

Meta 6:

Estratégias:

1 - Assegurar e expandir gradativamente a jornada escolar visando ampliar a educação integral nas escolas públicas de ensino fundamental, como também viabilizando quantitativo de funcionários em número o suficiente para, atender a demanda, até 2024.

2 - Melhorar os padrões de qualidade das escolas de tempo integral e ampliando gradativamente a adequação do espaço físico (infraestrutura), até 2024. Uma vez que a estrutura física da maioria das escolas ainda está longe de proporcionar atendimento compatível para a jornada de educação integral.

4 - Prover nas escolas de educação integral, para todos os alunos matriculados um mínimo de 04 (quatro) refeições diárias adequadas e definidas por nutricionista.

Meta 7:

Estratégias:

.....
.....

4 - Promover, a partir de 2018, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica analisando os instrumentos de avaliação que orientam as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

.....
.....

19 - Criar, até 2019, espaço físico nas instituições educacionais a fim de prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, garantindo mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

.....
.....

25 - Efetivar, a partir 2018, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

.....
.....

27 - Promover, a partir de 2018, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

.....
.....

30 – Implantar os Laboratórios de Aprendizagem, em contra turno, preferencialmente nas unidades regulares ou em centro especializados, beneficiando assim a vasta clientela de alunos com problemas de aprendizagem e distorção idade/série, sem deficiência específica.

Meta 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

6 – Criar e ofertar, a partir do segundo semestre de 2018, matrículas para a EJA- Educação de Jovens e Adultos com 1º e 2º segmentos do ensino fundamental nos Distritos, estabelecendo que o levantamento dos interessados e a avaliação de estrutura física sejam realizados ainda no segundo semestre de 2017

Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Estratégias:

1 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e adultos à população a partir de 15 anos que evadiu, abandonou ou não tiveram acesso à educação na idade certa, a partir do levantamento da demanda, ficando estipulado para 2019 o cumprimento da estratégia.

7 – Criar EJA em turnos diurnos para o 1º segmento da EJA, a partir do levantamento da demanda e estipulando o ano de 2019 para o cumprimento da estratégia, de modo a corrigir distorção idade-série.

Meta 10:

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

2 – Desenvolver, até 2019, um programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

4 – Estabelecer regime de parceria com entidades públicas e privadas de formação profissional em contra turno, integrada a Educação de Jovens e Adultos, a partir de 2019.

6 – Institucionalizar, a partir de 2019, programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.

7 – Criar programa, a partir de 2019, que incentive empresas locais a admitir jovens provenientes da EJA.

Meta 11:

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

1 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de profissionais da educação para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, até o final da vigência do PME.

3 - Elevar gradualmente, até o final da vigência desse Plano, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas Instituições de Educação Superior para 90% (noventa por cento).

.....

5 - Ampliar, até 2024, a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

6 - Ampliar, até 2024, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

.....

8 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, até o final da vigência do PME.

.....
.....

12 - Criar um fundo de financiamento estudantil Municipal que complemente a política de apoio estudantil, visando o acesso e permanência do aluno, até 2014.

.....

14 - Viabilizar a criação de cursos superior através da FAETERJ, até 2024

Meta13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

1 - Incentivar e acompanhar, a partir de 2018, o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

.....

3 - Incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pelo Conselho Federal de Educação, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, até o final da vigência do PME.

Meta 14:

.....

Estratégias:

.....

2 - Instituir, até o final de vigência do PME, um programa de financiamento estudantil destinado à pós-graduação por meio da criação de um Fundo de Financiamento Estudantil do Município.

3 - Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, até 2024.



5 - Implantar, programas interinstitucionais de pós-graduação *stricto sensu* oriundos de programas acadêmicos de alto nível, já consolidados nas Universidades do Estado, de maneira a promover também a integração entre as Instituições de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro, no Município, até 2024.

7 - Implementar, até 2024, ações políticas para favorecer o acesso das populações excluídas a programas de pós-graduação de mestrado e doutorado.

10 - Ampliar, até 2024, o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 2 (dois) doutores por 1.000 (mil) habitantes.

Meta 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17:

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20:

Estratégias:

3 - Fortalecer, até 2019, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o

controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios.

5 - Fomentar, até 2019, a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

7- Vincular, no prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Plano, recursos a serem investidos na capacitação dos profissionais da Educação Profissional e de outras modalidades de ensino não contempladas pelo FUNDEB, visando à prática docente em sua dimensão sociopolítico-cultural e pedagógica.

9 - Delegar, a partir da publicação deste Plano, aos Conselhos Escolares o acompanhamento, e controle social dos recursos destinados à educação não incluídos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), qual seja sua origem.

11 - Garantir, a partir da publicação deste Plano, que as escolas e as diretorias municipais publiquem, bimestralmente, seus balancetes financeiros prestando contas dos recursos recebidos, os quais deverão ser fixados em locais de grande circulação, bem como nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2018.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 17/01/2019

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal